

Na sequência do pedido de informação sobre a constituição de uma nova empresa após a atribuição de um ou dois lotes na ZIL, cabe-nos informar que a atribuição de lotes é efetuada aos candidatos concorrentes, pelo que, se os Senhores/as pretendem explorar a atividade através de uma nova empresa, essa deve ser constituída antes da candidatura à atribuição de um ou mais lotes na ZIL.

Contudo, a empresa atual pode candidatar-se, desde que do objeto da mesma conste a atividade a desenvolver, com a possibilidade de, ao abrigo do nº 3 do art. 18.º do Regulamento da Zona de Indústria Ligeira de Grândola, ceder a terceira pessoa – empresa a ser constituída – com o ónus de manter as obrigações decorrentes da laboração da atividade proposta aquando da candidatura e de poder vir a ter de fornecer à Câmara Municipal de Grândola documentação que faça prova da efetiva laboração da empresa adquirente.

Os lotes poderão ainda ser utilizados para fins diferentes daqueles que são aprovados nas candidaturas desde que a Câmara Municipal o autorize, dando sempre cumprimento, nomeadamente, ao art. 11.º do Regulamento do Loteamento da 3.ª fase da ZIL, que apenas permite nos lotes em análise os tipos de indústria 2 e 3.

23 de julho de 2024